

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **“Aquisição de água e gelo”** para atender a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e diversas Secretarias, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, por serem produtos indispensáveis e de grande importância, tendo em vista que a contratação do fornecimento dos produtos irá suprir as necessidades contínuas nos departamentos públicos municipais, a fim de atender seus funcionários, visitantes, transeuntes durante as atividades operacionais, administrativas, burocráticas e eventos realizados por diversas Secretarias dessa municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Água mineral natural (com gás) , embalagem transparente, com capacidade aproximadamente de 500 a 510 ml, com lacre inviolável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Registro no Ministério da Saúde.	19.700
2	Água mineral natural - 20 Litros (sem gás) , água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, galão c/ 20 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 e	23.100



	RDC nº 173/06 - ANVISA.	
3	Água mineral natural - 200 ml (sem gás) , água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, copo c/ 200ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 e RDC nº 173/06 - ANVISA.	154.200
4	Água mineral natural (sem gás) , embalagem transparente, com capacidade aproximadamente de 500 a 510 ml, com lacre inviolável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Registro no Ministério da Saúde.	20.300
5	Gelo em barra triturado – 10 quilos , inodoro, água filtrada, embalagem transparente e resistente para transporte, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	880
6	Gelo em barra triturado – 25 quilos , inodoro, água filtrada, embalagem transparente e resistente para transporte, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	350

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS OU GENERALIDADES:

- 4.1. As embalagens deverão possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- 4.2. Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos ou deformações de gargalo;
- 4.3. Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues com antecedência de no mínimo 40 dias antes da data de vencimento, conforme estabelecido na embalagem do fabricante;



4.5. A entrega dos objetos deverá ser em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local;

4.6. Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições e normas de segurança interna da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informado pelo CONTRATANTE previamente;

5.2. Os itens deverão ser entregues em todos os estabelecimentos desta prefeitura, conforme demanda prévia, alinhada entre operador/solicitante e a CONTRATADA, com prazo de entrega de 2 horas da solicitação, este prazo poderá ser ajustado com o aval do operador/solicitante, conforme o volume de entregas do dia;

5.2.1. Poderão ocorrer entregas em eventos promovidos pela CONTRATANTE em parques, praças e outros locais, e que deverão ter a mesma tratativa do item 5.2.

5.3. A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer os produtos na forma solicitada;

5.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

5.5. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor;



5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço de fornecimento do produto;

5.7. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos fornecidos;

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

5.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do (s) produto (s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

5.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros em decorrência de acidentes de trabalho durante o atendimento da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



6.4. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL:

7.1. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, em conformidade com a Legislação vigente.

7.2. A Contratada deverá obrigatoriamente os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.1 Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 8.666/93.



9. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa **PARCELADA**, conforme demanda estabelecida do fiscal do contrato e/ou solicitante/operador na forma de **“Solicitação de Entrega”**, pelo meio de comunicação via e-mail e/ou telefônica, na qual será anotada também em planilhas de controle, que será utilizada para fins de conferência e fechamentos, além de auxiliar no processo de fiscalização.

9.2. Conforme já apontado no tópico 5.2., os locais de entrega abrangerão todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura e serão solicitadas antecipadamente pelo fiscal do contrato e/ou operador/solicitante, na qual deverão ser entregues no prazo máximo de 2 horas após a solicitação, os horários para a solicitação dos produtos serão das 7h às 17h.

9.3. Os locais onde serão realizadas as entregas poderão estar a um raio de distância de até 20 (vinte) quilômetros do endereço Rua Abrão Matar, nº 161, Bairro Jardim Progresso, Almoxarifado Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada ou a que substituir em razão de alteração de orçamento.

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.01.04.122.0003.1002.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 081



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão da contratação será feita pela **Secretaria Municipal de Administração**, pelo **Sr. Gilmar Araújo Tabone**, CPF: 445.545.401-20, Secretário Municipal de Administração.

11.2. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal de contratos titular o **Srta. Ana Claudia Martins de Sousa**, Coordenadora Administrativo Financeiro Operacional, portadora do CPF 015.621.996-41 e como suplente o **Srta. Rosiane Cristina de Grande**, Coordenadora Administrativo Financeiro Operacional, portadora do CPF 326.633.088-97.

Três Lagoas/MS, 17 março de 2023.

(Assinado Digitalmente)

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de
Administração



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUSA
Data: 31/03/2023 17:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUSA
Coordenadora Administrativo
Financeiro Operacional

